

Id:0F8BDC41EAC87C66

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA GRANDE
 AV. MARTINS RIBEIRO, S/N CENTRO
 01612581/0001-85 Exercício: 2023

DECRETO Nº 28, DE 01 DE AGOSTO DE 2023 - LEI N.403

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE ILHA GRANDE, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
 Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 121.175,00 distribuídos as seguintes dotações:

02	05	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC		
138	12.361.0006.2018.0000		GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	50.000,00	
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 571 01	
	571		Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Educação		
	999 000		Não se aplica		
02	06	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
243	10.301.0013.1020.0000		MELHORIA DA QUALIDADE DO SISTEMA DE SAÚDE	45.000,00	
	4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 1 631 02	
	631		Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Sa		
	999 000		Não se aplica		
275	10.301.0013.2035.0000		MELHORIA DA QUALIDADE DO SISTEMA DE SAÚDE	20.000,00	
	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 600 02	
	600		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manut		
	999 000		Não se aplica		
02	12	01	DEPARTAMENTO DE CULTURA		
780	13.392.0007.2068.0000		PROMOÇÃO DO ACESSO E FOMENTO À CULTURA	6.175,00	
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 00	
	500		Recursos não Vinculados de Impostos		
	999 000		Não se aplica		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	05	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC		
95	12.361.0005.1112.0000		INVESTIMENTO E MODERNIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO	-56.175,00	
	4.4.90.51.00		OBAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 500 00	
	500		Recursos não Vinculados de Impostos		
	200 000		Educação - Despesas com MDE		
02	06	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		

DECRETO Nº 28, DE 01 DE AGOSTO DE 2023 - LEI N.403

02	06	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
250	10.301.0013.1083.0000		MELHORIA DA QUALIDADE DO SISTEMA DE SAÚDE	-20.000,00	
	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 631 02	
	631		Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à S		
	999 000		Não se aplica		
254	10.301.0013.1091.0000		MELHORIA DA QUALIDADE DO SISTEMA DE SAÚDE	-45.000,00	
	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 601 02	
	601		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estru		
	999 000		Não se aplica		

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ILHA GRANDE, 01 de AGOSTO de 2023

MARINA DE OLIVEIRA
 BRITO:83103449377
 Inscricao de firma digital por
 MARINA DE OLIVEIRA
 0002048108499372
 Data de emissão: 2023.08.10 12:46:09 -0100

MARINA DE OLIVEIRA BRITO
 PREFEITO MUNICIPAL

Id:05D4F5F75C027BDB



NOMEIA MEMBROS DO COMITÊ PARA A
 GESTÃO DA ESCUTA ESPECIALIZADA E DÁ
 OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO 059/2023 DE 10 DE AGOSTO DE 2023.

Everardo Lima Araújo, Prefeito Municipal de Curalinhos PI, no uso das atribuições que lhe confere a LEI Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a LEI Federal nº 13.431, de 04 de abril de 2017, que Estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência e altera a LEI nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente); e CONSIDERANDO o DECRETO Federal nº 9.603, de 10 de dezembro de 2018 que Regulamenta a LEI nº 13.431, de 4 de abril de 2017, que estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência, DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Comitê para a Gestão da Escuta Especializada, sendo composto pelos seguintes membros: MANDATO MESMO PRAZO DO CMDCA. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Titular: FRANCISCA MARIA DE SOUSA ARAÚJO
 Suplente: CICERO CLECIO DA SILVA

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/CRAS

Titular: CARLA OLIVEIRA SILVA
 Suplente: LETICIA MENDES BATISTA DE PAULA

CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Titular: FRANCISCA SILVANA MONTEIRO DOS SANTOS

Suplente: EDILSON DE SOUSA VIEIRA
 CONSELHO TUTELAR

Titular: MARIA VITÓRIA DE OLIVEIRA COSTA
 Suplente: LUCIANO SILVA CARVALHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Titular: DELCIANA BOMFIM DOS SANTOS SOUSA
 Suplente: MARIO CALZADILLA MATOS

Art. 2º Escuta especializada é o procedimento de entrevista sobre situação de violência com criança ou adolescente perante órgão da rede de proteção, limitado o relato estritamente ao necessário para o cumprimento de sua finalidade.

§ 1º A escuta especializada é realizada pelos órgãos da rede de proteção nos campos da educação, da saúde, da assistência social, da segurança pública e dos direitos humanos, com o objetivo de assegurar o acompanhamento da vítima ou da testemunha de violência, para a superação das consequências da violação sofrida, limitado ao estritamente necessário para o cumprimento da finalidade de proteção social e de provimento de cuidados.

§ 2º A criança ou o adolescente deve ser informado em linguagem compatível com o seu desenvolvimento acerca dos procedimentos formais pelos quais terá que passar e sobre a existência de serviços específicos da rede de proteção, de acordo com as demandas de cada situação.

§ 3º A busca de informações para o acompanhamento da criança e do adolescente deverá ser priorizada com os profissionais envolvidos no atendimento, com seus familiares ou acompanhantes.

§ 4º O profissional envolvido no atendimento primará pela liberdade de expressão da criança ou do adolescente e sua família e evitará questionamentos que fujam aos objetivos da escuta especializada.

§ 5º A escuta especializada não tem o escopo de produzir prova para o processo de investigação e de responsabilização, e fica limitada estritamente ao necessário para o cumprimento de sua finalidade de proteção social e de provimento de cuidados.

Art. 3º Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação.

CURALINHOS PI 10/08/2023

Registrado e publicado o presente DECRETO


 Everardo Lima Araújo
 Prefeito Municipal